



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.406, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265/2011, o qual estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.061, de 19 de dezembro de 2016, que estabeleceu que os valores das diárias concedidas aos servidores do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) serão estabelecidos por aquela autarquia municipal, por meio de portaria própria;

Considerando que o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao acumulado de 12 meses (Março/2018 a Fevereiro/2019), foi de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento);

Considerando o Memorando Interno nº 48, de 13 de março de 2019, do Departamento de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), o índice de atualização monetária para correção dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.406, de 13 de março de 2019 Fls. 2 de 2

“Art. 3º As diárias concedidas aos servidores terão os seguintes valores:

| Código | Local/Distância de Deslocamento | Sem Pernoite (R\$) | Com Pernoite (R\$) |
|--------|--|--------------------|--------------------|
| 1 | Deslocamento de distância igual ou inferior a 100 km | 37,94 | 196,75 |
| 2 | Deslocamento de distância superior a 100 km | 113,83 | 333,06 |
| 3 | Deslocamento para São Paulo-SP (Capital) | 151,77 | 351,35 |
| 4 | Deslocamento para Distrito Federal-DF | 189,72 | 393,48 |

.....” (NR)

Art. 3º Os valores das diárias, atualizadas por este decreto, terão vigência a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 4º Fica o titular do órgão municipal de administração e finanças autorizado a publicar, mediante resolução, as alterações nos modelos de relatórios e formulários, necessários à aplicabilidade deste decreto.

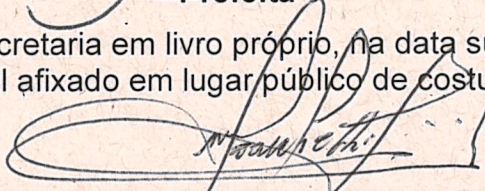
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto oneram as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de março de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A SEMANA Data: 16 / 03 / 19 Edição: 3961
Visto do servidor responsável: C

SÁBADO, 16 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 6.406, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município. ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;
 Considerando especificamente o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265/2011, o qual estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;
 Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.061, de 19 de dezembro de 2016, que estabeleceu que os valores das diárias concedidas aos servidores do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) serão estabelecidos por aquela autarquia municipal, por meio de portaria própria;
 Considerando que o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao acumulado de 12 meses (Março/2018 a Fevereiro/2019), foi de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento);
 Considerando o Memorando Interno nº 48, de 13 de março de 2019, do Departamento de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), o índice de atualização monetária para correção dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º As diárias concedidas aos servidores terão os seguintes valores:

| Código | Local/Distância de Deslocamento | Sem Pernoite (R\$) | Com Pernoite (R\$) |
|--------|--|--------------------|--------------------|
| 1 | Deslocamento de distância igual ou inferior a 100 km | 37,94 | 196,75 |
| 2 | Deslocamento de distância superior a 100 km | 113,83 | 333,06 |
| 3 | Deslocamento para São Paulo-SP (Capital) | 151,77 | 351,35 |
| 4 | Deslocamento para Distrito Federal-DF | 189,72 | 393,48 |

....." (NR)
 Art. 3º Os valores das diárias, atualizadas por este decreto, terão vigência a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 4º Fica o titular do órgão municipal de administração e finanças autorizado a publicar, mediante resolução, as alterações nos modelos de relatórios e formulários, necessários à aplicabilidade deste decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto oneram as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de março de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS
 Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.
 VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
 Chefe de Gabinete